



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) VISANDO AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Nova Pádua/RS de ampliar e qualificar sua capacidade operacional na execução de serviços de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas, especialmente margens de estradas vicinais, aceiros, taludes, acostamentos, rodovias municipais, acessos rurais, áreas de difícil alcance e demais espaços sob responsabilidade do Poder Público Municipal. Trata-se de demanda diretamente vinculada à continuidade e à eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, mobilidade rural, segurança viária, prevenção de riscos e conservação do patrimônio público. O Município possui extensa malha de vias rurais e áreas públicas que demandam manutenção periódica, sobretudo em razão do crescimento natural da vegetação às margens das estradas e em locais de difícil acesso. A vegetação excessiva pode prejudicar a visibilidade dos motoristas, reduzir a segurança no tráfego, dificultar o escoamento da produção agrícola, comprometer o deslocamento da população e aumentar os riscos de acidentes. Além disso, a manutenção inadequada de aceiros e áreas laterais pode contribuir para a propagação de focos de incêndio, acúmulo de resíduos, obstrução de drenagens e deterioração das condições de trafegabilidade.

Atualmente, o Município já dispõe de uma roçadeira destinada à execução de serviços dessa natureza. Contudo, o referido equipamento apresenta necessidade de conserto/manutenção em valor elevado, circunstância que torna necessária a avaliação da vantajosidade da Administração em realizar novo investimento. Considerando o custo expressivo para recuperação do equipamento existente, somado à necessidade permanente e recorrente dos serviços de roçada e manutenção de vias e áreas públicas, mostra-se pertinente a aquisição de novo implemento, de modo a assegurar maior confiabilidade operacional, reduzir riscos de paralisação dos serviços e evitar dispêndios sucessivos com equipamento que já demanda reparos relevantes. A aquisição de roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator mostra-se necessária por permitir maior alcance, precisão e eficiência na execução dos serviços, especialmente em locais onde equipamentos convencionais ou roçadas manuais se revelam insuficientes, lentos ou inseguros. O equipamento articulado possibilita a operação em margens, valetas, barrancos, taludes e pontos de difícil acesso, reduzindo a exposição dos servidores a riscos operacionais e aumentando a produtividade das equipes municipais. Dessa forma, a contratação contribui para a modernização da estrutura de trabalho da Administração, permitindo melhor aproveitamento da frota já existente, notadamente mediante acoplamento ao trator disponível no Município.

A necessidade também se justifica pela busca de maior economicidade e racionalidade administrativa. A utilização de equipamento próprio tende a reduzir uma possível dependência de contratações pontuais de serviços terceirizados para roçadas específicas, bem como permite que o Município organize cronogramas próprios de atendimento conforme as demandas sazonais e emergenciais. Além disso, diante do elevado custo de conserto da roçadeira atualmente existente, a aquisição de novo equipamento pode representar solução mais vantajosa ao interesse público, especialmente quando considerada a vida útil esperada, a garantia mínima, a disponibilidade de assistência técnica e a maior eficiência operacional do implemento novo. Além do aspecto operacional, a contratação atende ao interesse público ao promover melhores condições de trafegabilidade, segurança e conservação das estradas municipais, fundamentais para o deslocamento de moradores, transporte escolar, acesso a serviços públicos, circulação de máquinas e veículos oficiais e escoamento da produção agrícola local. Considerando as características do Município de Nova Pádua/RS, cuja realidade envolve a existência de vias rurais, áreas com relevo variável e demandas permanentes de manutenção, a aquisição do implemento apresenta pertinência técnica e administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao planejamento da Administração Municipal, pois visa dotar o Poder Público de equipamento compatível com as atividades rotineiras de conservação e manutenção, assegurando maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos. A solução pretendida busca atender necessidade concreta e permanente da Administração, com reflexos positivos na segurança da população, na preservação das vias públicas, na otimização dos recursos municipais e na substituição racional de equipamento cujo reparo se mostra economicamente oneroso. Assim sendo, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações, sendo que as despesas dela decorrentes serão suportadas pelas previsões orçamentárias existentes, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS LEGAIS

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

3.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa deverá cumprir as condições de habilitação previstas no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável à natureza do objeto. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator, nova, sem uso, com instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento e treinamento dos operadores, será exigida a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de roçadeira hidráulica articulada, implemento hidráulico para trator, equipamento agrícola ou rodoviário acoplável a trator, ou outro equipamento de natureza compatível com o objeto licitado. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do fornecedor, da descrição do equipamento fornecido, do período ou data de fornecimento e demais elementos aptos a possibilitar a verificação da compatibilidade com o objeto da futura contratação. Para fins de análise, serão considerados compatíveis os fornecimentos de equipamentos ou implementos que demonstrem pertinência com a solução pretendida, especialmente quanto à natureza hidráulica, acoplamento em trator, uso agrícola ou rodoviário, manutenção de vias, margens de estradas, taludes, aceiros, áreas públicas ou atividades semelhantes, não se exigindo identidade absoluta com o equipamento ora licitado.

Justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica em razão de o objeto não se limitar à simples entrega de produto comum, envolvendo também a necessidade de fornecimento de equipamento específico, compatível com trator existente na frota municipal, bem como instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento e treinamento dos operadores. Trata-se, portanto, de aquisição que demanda mínima comprovação de aptidão técnico-operacional do fornecedor, a fim de assegurar que a futura contratada detenha experiência compatível para entregar equipamento adequado, funcional, seguro e em conformidade com as especificações exigidas. A exigência busca resguardar o interesse público, reduzir riscos de fornecimento inadequado, incompatibilidade técnica, falhas de instalação, ausência de suporte inicial, paralisação dos serviços públicos de roçada e manutenção de vias, bem como evitar prejuízos à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Administração. Deverá, contudo, ser mantida em patamar proporcional e restrita à demonstração de compatibilidade com o objeto, sem imposição de requisitos excessivos ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

3.3. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

Não será exigido balanço patrimonial além dos documentos mínimos legalmente cabíveis para fins de habilitação econômico-financeira, pois trata-se de aquisição de bem comum e de fornecimento usual no mercado, sem complexidade econômico-financeira relevante e sem risco contratual elevado que justifique exigências adicionais. Considerando a natureza da contratação, consistente na aquisição de roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator, verifica-se que, embora se trate de equipamento de valor relevante e com especificações técnicas próprias, o fornecimento pode ser realizado por empresas do ramo de máquinas, implementos agrícolas, equipamentos rodoviários ou similares, não demandando, em regra, demonstração econômico-financeira complexa além daquela estritamente necessária à segurança da contratação.

A adoção de exigências econômico-financeiras excessivas poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente em relação à participação de empresas fornecedoras de equipamentos agrícolas e implementos que, embora aptas tecnicamente, poderiam ser afastadas por requisitos desproporcionais. Assim, eventuais exigências de qualificação econômico-financeira deverão limitar-se ao necessário e proporcional à natureza do objeto, observando os princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que a contratação se refere ao fornecimento direto de roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator, cabendo exclusivamente à contratada a integral responsabilidade pela entrega do equipamento, sua procedência, qualidade, compatibilidade técnica, instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento, treinamento dos operadores, garantia e assistência técnica durante o período contratual. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de preservar a unidade da responsabilidade contratual, especialmente por se tratar de equipamento que deverá ser entregue em plena condição de funcionamento, compatível com o trator indicado pela Administração, incluindo todos os ajustes necessários à sua adequada operação. A eventual transferência de etapas essenciais da execução a terceiros poderia dificultar a fiscalização contratual, a apuração de responsabilidades, a correção de falhas, o acionamento da garantia e a exigência de assistência técnica em caso de vícios, defeitos ou incompatibilidades.

Dessa forma, a contratada deverá assumir diretamente todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à entrega, instalação, montagem, regulagem, testes, treinamento dos operadores, garantia técnica, assistência durante o período de garantia e fornecimento de peças de reposição, não podendo transferir a terceiros a execução do objeto ou de parcelas essenciais dele, sem prejuízo da possibilidade de acionamento da estrutura própria do fabricante ou da rede autorizada quando tal providência decorrer da garantia do equipamento, permanecendo, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da contratada perante o Município. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que a contratação envolve aquisição de equipamento com entrega definida, garantia mínima de fábrica ou do fornecedor e obrigações acessórias de instalação, montagem, testes e treinamento, não se tratando de contrato de execução continuada ou de alta complexidade operacional que justifique, em princípio, a imposição de garantia contratual adicional. A exigência de garantia contratual poderia onerar os licitantes e repercutir no valor final da proposta, sem ganho proporcional à Administração. A dispensa de garantia contratual não afasta a exigência de garantia técnica mínima do equipamento, nem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades, falhas de funcionamento, assistência técnica e fornecimento de peças durante o período de garantia, nos termos previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



3.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Considerando que o valor estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para realização de certames exclusivos destinados a ME/EPP não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Quanto à eventual reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sua adoção igualmente não se mostra aplicável ao presente caso, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um equipamento único, indivisível sob o ponto de vista técnico, funcional e operacional. A roçadeira hidráulica articulada deverá ser fornecida de forma completa, incluindo seus componentes, compatibilidade com o trator indicado pela Administração, instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento, treinamento dos operadores, garantia e assistência técnica. O fracionamento do objeto para fins de reserva de cota poderia comprometer a padronização, a compatibilidade técnica, a garantia, a responsabilização do fornecedor e a adequada execução do objeto. Não seria tecnicamente adequado dividir o fornecimento entre diferentes empresas, pois a solução pretendida exige entrega integral e funcional do equipamento, com responsabilidade única pela conformidade do implemento e por seu correto funcionamento no trator municipal. Dessa forma, considerando que o valor estimado da aquisição ultrapassa o limite legal para participação exclusiva de ME/EPP e que o objeto é tecnicamente indivisível, conclui-se que a não adoção de exclusividade ou de cota reservada mostra-se medida tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação vigente, quando cabíveis, especialmente aqueles relacionados ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no curso do certame.

3.6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de empresas em consórcio não será admitida, tendo em vista que o objeto da licitação consiste no fornecimento de roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator, bem de natureza específica, porém usual no mercado de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou rodoviários, não demandando, em regra, associação de empresas para complementação de capacidade técnica ou econômico-financeira. Trata-se de objeto que pode ser plenamente executado por empresas do ramo, de forma individual, especialmente por fabricantes, representantes, revendedores autorizados ou fornecedores especializados em implementos agrícolas e equipamentos hidráulicos. A contratação envolve a entrega de equipamento completo, instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento, treinamento e garantia, atividades que devem permanecer sob responsabilidade direta e integral da contratada. Nessas condições, a admissão de consórcios não tende a ampliar de modo relevante a competitividade do certame e pode, ao contrário, introduzir maior complexidade à gestão e à fiscalização contratual, dificultando a apuração de responsabilidades, a execução da garantia, a assistência técnica, a substituição de peças e a aplicação de eventuais sanções administrativas. Assim, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, preservando a simplicidade da execução contratual, a clareza da responsabilidade do fornecedor e a eficiência da fiscalização pela Administração Municipal.

3.7. EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO TÉCNICO E DE PEÇAS

A exigência de apresentação de catálogo técnico do equipamento ofertado justifica-se pela necessidade de permitir à Administração a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas previstas no futuro edital e em seus anexos, especialmente quanto às características estruturais, sistema hidráulico, unidade de corte, largura mínima de trabalho, alcance operacional, forma de acionamento, compatibilidade com o trator indicado, dispositivos de segurança, capacidade funcional e demais condições indispensáveis ao adequado desempenho do implemento. Considerando que se trata de equipamento mecânico/hidráulico destinado ao uso contínuo em serviços públicos de manutenção de vias, margens de estradas, taludes, aceiros e áreas de difícil acesso, a simples declaração do licitante não se mostra suficiente para aferir, com segurança, a conformidade técnica da solução ofertada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Da mesma forma, a exigência de catálogo de peças com a relação de componentes do equipamento mostra-se pertinente para assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva do bem durante sua vida útil. A roçadeira hidráulica articulada possui componentes sujeitos a desgaste natural e eventual substituição, tais como navalhas, mangueiras, válvulas, conexões, componentes hidráulicos, buchas, pinos, filtros, comandos, proteções e demais peças integrantes do conjunto. Assim, a documentação relativa às peças e componentes permite verificar se o equipamento possui itens de reposição identificáveis, rastreáveis e passíveis de manutenção, evitando a aquisição de implemento sem suporte técnico mínimo ou de difícil reparação futura. Tal exigência também se relaciona diretamente com a continuidade dos serviços públicos. O equipamento pretendido será utilizado em atividades recorrentes de conservação e limpeza de áreas públicas, cuja paralisação pode comprometer a trafegabilidade, a segurança viária, a manutenção de estradas rurais, o acesso de moradores, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e demais atividades de interesse público. Desse modo, a prévia comprovação de que o equipamento possui documentação técnica e peças identificáveis reduz riscos de interrupção prolongada dos serviços, facilita futuras manutenções e confere maior segurança à Administração quanto à durabilidade e operacionalidade do bem adquirido.

Ressalta-se que a exigência não possui finalidade restritiva ou direcionadora, tampouco busca limitar a participação de fabricantes ou fornecedores. O objetivo é apenas assegurar que o produto ofertado possa ser tecnicamente analisado e, posteriormente, adequadamente mantido. Portanto, a exigência de documentação técnica e de peças encontra fundamento na necessidade de garantir a adequada avaliação da proposta, a compatibilidade do equipamento com a finalidade pública pretendida, a rastreabilidade dos componentes, a segurança operacional, a disponibilidade de manutenção e a preservação da vantajosidade da contratação ao longo do ciclo de vida do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso e do interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de margens de estradas, aceiros, taludes, áreas públicas e locais de difícil acesso, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e possíveis soluções aptas a atender ao interesse público municipal. A análise considerou a realidade operacional do Município de Nova Pádua/RS, a existência de frota própria com trator apto ao acoplamento de implementos, a recorrência dos serviços de manutenção viária e rural, bem como a necessidade de garantir continuidade, eficiência, segurança e economicidade na execução das atividades.

Entre as alternativas avaliadas, verificou-se a possibilidade de **manutenção ou conserto da roçadeira atualmente pertencente ao Município**. Embora essa alternativa possa, em tese, permitir o aproveitamento de equipamento já existente no patrimônio municipal, constatou-se que o custo de recuperação/manutenção apresenta valor elevado, circunstância que reduz sua vantajosidade. Além disso, equipamentos que já demandam reparos expressivos podem continuar sujeitos a novas falhas, paralisações, necessidade de substituição de componentes e aumento progressivo dos custos de manutenção, comprometendo a regularidade dos serviços públicos e gerando incerteza quanto à vida útil remanescente do bem.

Também se avaliou a possibilidade de **contratação de serviços terceirizados de roçada mecanizada**, mediante empresa especializada em roçada mecanizada. Essa opção, embora possa atender demandas pontuais, tende a reduzir a autonomia operacional da Administração, tornando a execução dos serviços dependente de cronogramas externos, disponibilidade de terceiros e sucessivas contratações. Considerando que a necessidade de roçada e manutenção de margens, taludes, aceiros e vias municipais é recorrente e permanente, a terceirização pode não se mostrar a solução mais eficiente no médio e longo prazo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



especialmente quando o Município já dispõe de trator que pode ser utilizado como base para acoplamento do implemento.

Outra alternativa considerada foi a **locação de equipamento similar**, com ou sem operador. Tal solução poderia ser útil para demandas excepcionais ou temporárias, mas não se apresenta como a mais adequada quando a necessidade é contínua. A locação prolongada tende a gerar custos recorrentes sem incorporação de patrimônio ao Município, além de manter a Administração dependente da disponibilidade do mercado, das condições do locador e de eventuais limitações contratuais quanto a horários, locais e forma de utilização do equipamento.

Por fim, avaliou-se a **aquisição de nova roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator**, solução que se apresenta como a mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda. O equipamento novo permitirá maior confiabilidade operacional, garantia técnica mínima, disponibilidade de peças de reposição, melhor desempenho, redução de paralisações e maior segurança aos operadores. Além disso, por ser articulada, a roçadeira possibilita o trabalho em margens de estradas, taludes, aceiros, valetas, áreas laterais e locais de difícil acesso, aumentando a eficiência dos serviços e permitindo melhor aproveitamento do trator já existente na frota municipal. A aquisição do equipamento novo também se mostra mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, pois permite ao Município organizar diretamente seus cronogramas de trabalho, atender demandas ordinárias e emergenciais com maior agilidade e reduzir a dependência de consertos recorrentes ou de contratações externas. Embora represente investimento inicial superior ao simples reparo do equipamento existente, a solução tende a apresentar melhor relação custo-benefício quando considerados a vida útil esperada, a garantia, a redução dos custos de manutenção corretiva e a continuidade dos serviços públicos.

4.1. RESUMO DAS ALTERNATIVAS AVALIADAS

Alternativa	Análise	Conclusão
Manutenção/conserto da roçadeira atual	Permite aproveitar equipamento já existente, porém o valor de conserto é elevado e há risco de novas falhas e custos sucessivos de manutenção.	Não se mostra a alternativa mais vantajosa.
Terceirização dos serviços de roçada	Pode atender demandas pontuais, mas reduz a autonomia da Administração e gera dependência de terceiros.	Não é a solução mais adequada para demanda permanente.
Locação de equipamento similar	Pode ser útil em situações temporárias, mas gera custos recorrentes sem incorporação patrimonial.	Pouco vantajosa para necessidade contínua.
Aquisição de roçadeira hidráulica articulada nova	Permite uso com trator existente, garante maior autonomia, eficiência, segurança, vida útil e redução de paralisações.	Alternativa mais vantajosa.

4.2. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **aquisição de roçadeira hidráulica articulada nova para acoplamento em trator** constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Municipal. A manutenção da roçadeira atualmente existente, embora inicialmente considerada, apresenta custo elevado e não elimina os riscos de novas despesas corretivas, paralisações e perda de eficiência operacional. A contratação de serviços terceirizados ou a locação de equipamento, por sua vez, não se mostram as opções mais vantajosas para uma demanda permanente e recorrente, pois reduzem a autonomia da Administração e podem gerar custos sucessivos ao longo do tempo. Assim, a aquisição de equipamento novo representa alternativa mais eficiente, segura e economicamente racional, especialmente por permitir o aproveitamento do trator já pertencente ao Município, ampliar a capacidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



operacional da equipe municipal e assegurar maior continuidade aos serviços públicos de manutenção de vias, margens, aceiros, taludes e áreas públicas. Portanto, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a compra da roçadeira hidráulica articulada nova revela-se a alternativa mais vantajosa ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento dos estudos e da instrução do processo com base nessa solução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator**, destinada ao atendimento das demandas do Poder Público Municipal de Nova Pádua/RS na execução de serviços de roçada, limpeza e manutenção de margens de estradas, aceiros, taludes, áreas públicas e locais de difícil acesso, verifica-se que se trata de solução disponível no mercado, fornecida por empresas especializadas no ramo de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou rodoviários. Embora o equipamento possua características técnicas específicas, trata-se de bem cujos requisitos podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, mediante descrição clara de suas funcionalidades mínimas, dimensões, alcance operacional, compatibilidade com trator, sistema hidráulico, unidade de corte, comando operacional, garantia, assistência técnica, instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento e treinamento dos operadores. Tais elementos permitem a comparação objetiva entre as propostas e a aferição da conformidade do produto ofertado com as necessidades da Administração.

Diante dessas condições, e considerando a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, conclui-se que a forma mais adequada de contratação é por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, por se tratar de bem passível de padronização por especificações usuais de mercado e objetivamente mensuráveis. A adoção do pregão eletrônico assegura maior competitividade, isonomia entre os licitantes, ampliação do universo de participantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso. A adoção do formato eletrônico também amplia o acesso de fornecedores de diferentes localidades, fomenta a disputa entre os participantes, reduz custos operacionais do certame, confere maior celeridade processual e fortalece os mecanismos de controle, rastreabilidade e publicidade dos atos praticados, contribuindo para a lisura e regularidade do procedimento licitatório. O critério de julgamento pelo menor preço mostra-se tecnicamente adequado à natureza do objeto, uma vez que a roçadeira hidráulica articulada poderá ser previamente especificada por parâmetros mínimos de desempenho, compatibilidade, segurança, garantia e assistência técnica, permitindo a comparação objetiva entre equipamentos que atendam às exigências editalícias.

Considerando que a contratação envolve a aquisição de **um equipamento único**, completo e funcional, com entrega definida, instalação, montagem, regulagem, testes e treinamento, não se verifica, em princípio, a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços. Diferentemente de contratações com demanda contínua, parcelada ou quantitativos incertos, o presente caso possui objeto determinado e necessidade específica, voltada à incorporação do implemento ao patrimônio municipal para uso nas atividades rotineiras de manutenção pública. Assim, a aquisição direta mediante licitação ordinária mostra-se mais adequada do que o registro de preços, pois a Administração já possui clareza quanto à solução pretendida, ao quantitativo necessário e à finalidade do equipamento. Além disso, por se tratar de equipamento indivisível sob o ponto de vista técnico e funcional, a contratação deverá ocorrer de forma unitária, com responsabilidade integral da futura contratada pela entrega da roçadeira em plenas condições de uso, incluindo sua compatibilidade com o trator indicado, instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento, treinamento dos operadores, garantia e assistência técnica. A fragmentação da solução poderia comprometer a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



padronização, a responsabilização do fornecedor e a adequada execução do objeto. Dessa forma, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço para o item**, constitui a alternativa procedimental mais adequada para a contratação pretendida, por permitir ampla competitividade, julgamento objetivo das propostas e seleção da oferta mais vantajosa, sem prejuízo da observância das exigências técnicas mínimas necessárias para assegurar que o equipamento adquirido atenda plenamente às necessidades operacionais do Município de Nova Pádua/RS.

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratada deverá fornecer a roçadeira hidráulica articulada para acoplamento ao trator John Deere 6100, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Capítulo 7 deste documento, bem como com a proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo de contratação.
- b) O fornecimento do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho pela contratada, considerando-se, para início da contagem, o evento que ocorrer por último. A nota de empenho será encaminhada ao e-mail indicado pela empresa na proposta comercial, podendo o prazo ser prorrogado ou ajustado mediante justificativa formal da contratada, desde que aceita expressamente pela Administração.
- c) O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Nova Pádua/RS, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, em horário comercial, devidamente acompanhado de seus componentes, acessórios, catálogo técnico, catálogo de peças, manuais, documentos de garantia e demais elementos necessários à sua adequada identificação, instalação e utilização.
- d) A contratada será responsável pela entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, incluindo instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento no trator indicado pela Administração e treinamento dos operadores, devendo assegurar a plena compatibilidade operacional da roçadeira com o equipamento ao qual será acoplada.
- e) O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso, ano/modelo 2026 ou superior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, avariado, com sinais de desgaste anterior ou em desconformidade com as especificações exigidas.
- f) A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade, procedência, autenticidade, segurança e conformidade técnica do equipamento fornecido, devendo a roçadeira atender integralmente às especificações previstas no edital e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança operacional, funcionamento hidráulico, compatibilidade, estabilidade, resistência estrutural e eficiência no uso pretendido.
- g) Caso o equipamento entregue apresente defeitos, vícios, irregularidades, incompatibilidade técnica, ausência de componentes, desconformidade com as especificações ou funcionamento inadequado, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a correção, substituição, ajuste ou adequação necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, salvo quando, pela complexidade técnica, for admitido prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- h) O transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e treinamento dos operadores deverão ser realizados por conta e responsabilidade exclusiva da contratada, adotando-se todas as medidas necessárias para evitar danos ao equipamento, ao trator municipal, a bens públicos, aos servidores e a terceiros.
- i) A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de entrega inadequada, instalação incorreta, falha de montagem, defeito do equipamento, incompatibilidade técnica, ausência de orientação operacional ou descumprimento das especificações previstas neste documento.
- j) Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento integral do objeto, incluindo aquisição, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, regulagem, testes, treinamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, ferramentas,

📍 Av. dos Imigrantes, nº 1000 - Nova Pádua/RS - CEP: 95275-000 ☎️ (54) **3296.1600**

✉️ novapadua@novapadua.rs.gov.br 🌐 www.novapadua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



deslocamentos, assistência técnica e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

k) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual e durante o período de garantia, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital, especialmente aquelas relacionadas à capacidade de fornecimento, assistência técnica, garantia do equipamento e atendimento das obrigações assumidas perante a Administração.

l) Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar informações detalhadas sobre o equipamento ofertado, incluindo marca, modelo, fabricante, catálogo técnico, catálogo de peças, manuais, especificações de funcionamento, características do sistema hidráulico, unidade de corte, alcance operacional, compatibilidade com o trator indicado, documentos de garantia e demais elementos necessários à verificação da conformidade do objeto.

m) A contratada deverá prestar garantia total mínima de 12 (doze) meses sobre o equipamento fornecido, abrangendo vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de instalação, componentes e demais elementos necessários ao uso regular da roçadeira, sem prejuízo de garantias superiores eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

n) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada no Município de Nova Pádua/RS ou em distância máxima de até 50 km da sede da Administração Municipal, de modo a garantir atendimento célere e compatível com a necessidade de continuidade dos serviços públicos de roçada, conservação de vias, aceiros, taludes e áreas públicas. O atendimento técnico inicial deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação formal da Administração, sendo que os serviços deverão ser prestados na sede do município, salvo inviabilidade técnica. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá garantir, sem ônus para o Município, o fornecimento e a substituição das peças de reposição necessárias à correção de vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou demais problemas cobertos pela garantia, assegurando o pleno funcionamento do equipamento. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso comprovado, operação em desacordo com o manual do fabricante, intervenções não autorizadas pela contratada ou desgaste natural de itens consumíveis, desde que tais situações sejam tecnicamente demonstradas pela contratada e aceitas pela Administração.

o) Quando houver necessidade de substituição de peças que apresentarem defeito durante o período de garantia, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da identificação do problema ou da comunicação formal da Administração, sem ônus ao Município, salvo quando comprovada a impossibilidade técnica ou logística devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

p) Após o término do período de garantia, a contratada deverá continuar fornecendo assistência técnica e disponibilizando peças de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, mediante pagamento pelos serviços efetivamente prestados e pelas peças eventualmente fornecidas, observados os preços praticados no mercado e a prévia autorização da Administração, quando houver interesse público na contratação dos serviços ou aquisição das peças.

q) Eventuais itens opcionais, acessórios ou componentes integrantes da linha de produção do equipamento ofertado, ainda que não expressamente previstos nas especificações mínimas, deverão ser mantidos ou incluídos sempre que necessários para o pleno atendimento das exigências técnicas requeridas, não sendo admitida a supressão de funcionalidades, dispositivos ou componentes que comprometam o desempenho, a segurança, a compatibilidade, a ergonomia ou a eficiência operacional da roçadeira.

r) A contratada deverá entregar o equipamento apto ao uso imediato após a instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento e treinamento dos operadores, cabendo à Administração verificar a conformidade do objeto com as especificações exigidas, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente.

s) O recebimento definitivo do equipamento somente ocorrerá após a verificação de conformidade pela Administração, incluindo a conferência das especificações técnicas, documentação, acessórios, funcionamento, compatibilidade com o trator indicado, realização dos testes operacionais e treinamento dos servidores designados para utilização do implemento.



6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a definição da quantidade estimada, considerou-se a necessidade atual da Administração Municipal de substituir/complementar sua estrutura operacional destinada aos serviços de roçada, conservação de vias, aceiros, taludes, margens de estradas e demais áreas públicas. Considerando que o objeto consiste em equipamento específico e indivisível, destinado ao acoplamento ao trator John Deere 6100 já pertencente à frota municipal, estima-se a aquisição de **01 (uma) roçadeira hidráulica articulada**, quantidade suficiente para atender à demanda inicialmente identificada. A estimativa decorre da análise da necessidade concreta da Administração, da existência de trator compatível para utilização do implemento, da recorrência dos serviços de manutenção pública e do elevado custo de conserto da roçadeira atualmente existente, o que justifica a aquisição de novo equipamento como solução mais adequada e vantajosa ao interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA, SEM USO, ANO MODELO 2026 OU SUPERIOR, ESTRUTURA REFORÇADA, DESTINADA À ROÇAGEM DE ACEIROS, MARGENS DE ESTRADAS, RODOVIAS, TALUDES, ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E PEQUENAS PODAS, EQUIPADA COM UNIDADE DE CORTE COM, NO MÍNIMO, 2 NAVALHAS, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,50 M, ALCANCE LATERAL MÍNIMO DE 4,30 M E ALTURA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, 6,00 M. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA HIDRÁULICO PRÓPRIO OU COMPATÍVEL COM O TRATOR JOHN DEERE 6100, RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM CAPACIDADE ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO IMPLEMENTO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA/ALÍVIO NOS CIRCUITOS HIDRÁULICOS, COMANDO OPERACIONAL POR JOYSTICK PARA OPERAÇÃO SEGURA E ERGONÔMICA, CATÁLOGO TÉCNICO E CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAL DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA/RS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REGULAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO NO TRATOR SUPRACITADO, BEM COMO TREINAMENTO DOS OPERADORES. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS OU ATÉ 50 KM DE DISTÂNCIA.	UN	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa da contratação, considerando a aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator, perfaz o valor total estimado de **R\$ 88.466,67 (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Para a composição desse valor, foi observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como metodologia a média dos preços obtidos em pesquisa de mercado, realizada com base em contratações similares promovidas por outros entes públicos, através da ferramenta “Banco de Preços” conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (REFERÊNCIA)
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA, SEM USO, ANO MODELO 2026 OU SUPERIOR, ESTRUTURA REFORÇADA, DESTINADA À ROÇAGEM DE ACEIROS, MARGENS DE ESTRADAS, RODOVIAS, TALUDES, ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E PEQUENAS PODAS, EQUIPADA COM UNIDADE DE CORTE COM, NO MÍNIMO, 2 NAVALHAS, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,50 M, ALCANCE LATERAL MÍNIMO DE 4,30 M E ALTURA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, 6,00 M. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA HIDRÁULICO PRÓPRIO OU COMPATÍVEL COM O TRATOR JOHN DEERE 6100, RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM CAPACIDADE ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO IMPLEMENTO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA/ALÍVIO NOS CIRCUITOS HIDRÁULICOS, COMANDO OPERACIONAL POR JOYSTICK PARA OPERAÇÃO SEGURA E ERGONÔMICA, CATÁLOGO TÉCNICO E CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAL DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA/RS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REGULAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO NO TRATOR SUPRACITADO, BEM COMO TREINAMENTO DOS OPERADORES. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS OU ATÉ 50 KM DE DISTÂNCIA.	UN	1	R\$ 88.466,67

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



No presente caso, não se justifica o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação consiste na aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator, equipamento único, completo e indivisível sob o ponto de vista técnico, funcional e operacional. A solução pretendida deve ser fornecida de forma integral, compreendendo o equipamento, seus componentes, acessórios necessários, instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento no trator indicado pela Administração, treinamento dos operadores, garantia e assistência técnica. Dessa forma, eventual divisão do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, a responsabilização do fornecedor, a adequada execução do objeto e a própria funcionalidade do equipamento. Por se tratar de bem único e destinado a operar de maneira integrada ao trator John Deere 6100 pertencente à frota municipal, a contratação deve permanecer concentrada em um único item, com responsabilidade integral da contratada pela entrega da roçadeira em plenas condições de uso. O fracionamento, nesse caso, não ampliaria a competitividade de forma útil ou adequada, podendo, ao contrário, gerar riscos à eficiência da contratação, à padronização, à garantia e à fiscalização contratual. Assim, considerando a natureza unitária e indivisível do objeto, conclui-se que a não adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, preservando a eficiência, a economicidade, a segurança operacional e a plena responsabilização da futura contratada pelo fornecimento, instalação e funcionamento do equipamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar concluiu não haver necessidade de contratações acessórias ou complementares adicionais para a adequada e integral execução do objeto pretendido, consistente na aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Nova Pádua/RS. O escopo da contratação foi estruturado de forma completa e suficiente para atender à demanda administrativa identificada, contemplando o fornecimento do equipamento, seus componentes e acessórios necessários, transporte, entrega, instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento no trator indicado pela Administração, treinamento dos operadores, garantia, assistência técnica e disponibilização de peças de reposição nos termos estabelecidos no instrumento convocatório. Verificou-se que as obrigações a serem assumidas pela futura contratada abrangem integralmente as etapas necessárias para que o equipamento seja entregue em plenas condições de uso, sob sua exclusiva responsabilidade. Dessa forma, não se identifica a necessidade de contratação separada de serviços de instalação, adaptação, montagem, treinamento, assistência técnica inicial ou outros serviços auxiliares para viabilizar o adequado funcionamento da roçadeira hidráulica articulada.

Ressalta-se, ainda, que o Município dispõe de trator compatível para acoplamento do implemento, bem como de estrutura administrativa e operacional suficiente para acompanhamento, fiscalização, recebimento e utilização do equipamento, por meio de servidores designados e equipe responsável pelos serviços de manutenção de vias, aceiros, taludes, margens de estradas e demais áreas públicas. Assim, resta evidenciado que a contratação pretendida atende de modo completo à necessidade pública identificada, sem geração de custos indiretos adicionais decorrentes de contratações acessórias ou interdependentes, assegurando eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão dos recursos municipais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados finais pretendidos com a aquisição da roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator consistem na ampliação da capacidade operacional do Município de Nova Pádua/RS para execução direta, contínua e eficiente dos serviços de roçada, limpeza e conservação de margens de estradas, aceiros, taludes, áreas públicas, acessos rurais e locais de difícil alcance. Com a incorporação do equipamento à frota municipal, pretende-se proporcionar maior autonomia à Administração, reduzindo a dependência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



contratações externas ou de soluções paliativas, bem como assegurando resposta mais célere às demandas rotineiras e emergenciais relacionadas à manutenção da infraestrutura pública.

A aquisição também busca melhorar as condições de trafegabilidade e segurança nas vias municipais, especialmente nas estradas rurais e acessos utilizados pela população, pelo transporte escolar, por veículos oficiais, máquinas públicas e pelo escoamento da produção agrícola local. A roçada adequada das margens de estradas e áreas adjacentes contribui para ampliar a visibilidade dos usuários, reduzir riscos de acidentes, evitar a obstrução de sinalizações, melhorar o escoamento de águas pluviais e prevenir o avanço desordenado da vegetação sobre leitos viários, acostamentos e estruturas públicas.

Outro resultado esperado é a maior eficiência e produtividade das equipes municipais responsáveis pela manutenção urbana e rural, uma vez que a roçadeira articulada permite alcançar pontos de difícil acesso, operar em diferentes ângulos e executar serviços em taludes, valetas, barrancos, aceiros e laterais de vias com maior precisão e segurança. Dessa forma, pretende-se reduzir a exposição dos servidores a riscos inerentes à roçada manual ou à utilização de equipamentos inadequados, promovendo melhores condições de trabalho e maior aproveitamento da mão de obra disponível.

A contratação ainda visa à racionalização dos recursos públicos, considerando que o Município já possui trator apto ao acoplamento do implemento e que a aquisição de equipamento novo tende a oferecer maior confiabilidade operacional, garantia técnica, disponibilidade de peças, menor risco de paralisações e redução de gastos recorrentes com manutenção de equipamento antigo ou com consertos de valor elevado. Assim, espera-se obter melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do bem, com ganhos de economicidade, planejamento e previsibilidade na execução dos serviços.

Por fim, a aquisição pretende assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de conservação, limpeza e manutenção de áreas sob responsabilidade municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança da população, a prevenção de riscos ambientais e operacionais, a manutenção adequada das vias e o fortalecimento da capacidade de atuação direta do Poder Público Municipal. Dessa forma, o resultado final esperado é dotar a Administração de solução moderna, funcional e compatível com suas necessidades permanentes, promovendo maior eficiência, segurança, economicidade e efetividade na prestação dos serviços à comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado em conformidade com as normas e etapas da fase preparatória do processo licitatório e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Pádua/RS, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator. Considerando que o objeto consiste em equipamento único, completo e indivisível, destinado ao acoplamento no trator John Deere 6100 pertencente à frota municipal, não se identifica a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, tampouco de fornecimento parcelado. A contratação deverá ocorrer de forma unitária, com entrega integral do equipamento, incluindo transporte, instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento, treinamento dos operadores, garantia e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais documentos do processo.

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, não se identificou a necessidade de providências prévias relevantes à contratação, uma vez que a solução proposta contempla integralmente as etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa. O Município já dispõe de trator compatível para acoplamento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



implemento, cabendo à futura contratada assegurar a adequada instalação, compatibilidade operacional e pleno funcionamento da roçadeira no equipamento indicado pela Administração. Ressalta-se, contudo, que será necessária a designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à conferência do equipamento entregue, verificação das especificações técnicas, compatibilidade com o trator municipal, realização da instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento, treinamento dos operadores, apresentação dos catálogos técnicos e de peças, documentos de garantia e demais condições previstas no edital e no Termo de Referência.

Assim, as providências administrativas necessárias ao prosseguimento da contratação restringem-se à adequada elaboração do Termo de Referência, aprovação pela autoridade competente, realização do procedimento licitatório, formalização da contratação e designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, não havendo necessidade de contratações ou medidas preparatórias adicionais para viabilizar o atendimento da demanda pública identificada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A aquisição de roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados à sua utilização nas atividades de roçada, limpeza e conservação de margens de estradas, aceiros, taludes e áreas públicas. Embora o equipamento tenha como finalidade melhorar a manutenção dos espaços públicos e contribuir para a segurança viária e prevenção de riscos, sua operação deve observar cuidados ambientais, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação, ao solo, aos cursos d'água, à fauna local e à estabilidade de áreas sensíveis.

Entre os possíveis impactos ambientais, destaca-se a supressão ou corte excessivo de vegetação, especialmente quando a roçada for realizada sem planejamento adequado ou em áreas com vegetação nativa, espécies protegidas ou áreas de preservação permanente. Como medida mitigadora, recomenda-se que a operação do equipamento seja realizada apenas nos locais efetivamente necessários à manutenção da segurança, trafegabilidade, limpeza e conservação das vias e áreas públicas, evitando intervenções desnecessárias e preservando vegetação nativa ou de interesse ambiental sempre que possível.

Outro impacto possível refere-se à movimentação superficial do solo, exposição de áreas frágeis e risco de erosão, sobretudo em taludes, barrancos, margens de estradas e terrenos inclinados. Para mitigar esse risco, a roçada deverá ser realizada com regulagem adequada da altura de corte, evitando o rebaixamento excessivo da vegetação e a exposição completa do solo. Também deverá ser observada a condição do terreno, evitando operações em situações de elevada umidade, instabilidade ou risco de deslizamento, especialmente em áreas sensíveis.

A operação do equipamento também poderá gerar ruído, emissão de gases e consumo de combustível, uma vez que a roçadeira será acoplada a trator movido a combustível. Como medida mitigadora, recomenda-se a manutenção preventiva do trator e do implemento, a correta regulagem do sistema hidráulico, o uso racional do equipamento e o planejamento das rotas de trabalho, reduzindo deslocamentos desnecessários, tempo ocioso de funcionamento e consumo excessivo de combustível.

Há ainda possibilidade de vazamento de óleo hidráulico, graxas ou lubrificantes, especialmente em caso de falhas de mangueiras, conexões ou componentes do sistema hidráulico. Para prevenir esse impacto, deverão ser realizadas inspeções periódicas no equipamento, verificando mangueiras, conexões, reservatórios e pontos de lubrificação, bem como adotados procedimentos imediatos de contenção e limpeza em caso de vazamentos. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente em local adequado, evitando contaminação do solo, de cursos d'água ou de sistemas de drenagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Também se identifica o risco de lançamento de resíduos vegetais em locais inadequados, especialmente quando a roçada gerar acúmulo de galhos, folhas ou material vegetal em valetas, bueiros, sarjetas, acessos e cursos d'água. Como medida mitigadora, a execução dos serviços deverá observar a limpeza posterior dos locais quando necessário, evitando obstrução da drenagem, assoreamento, acúmulo de material orgânico em pontos críticos e prejuízos ao escoamento das águas pluviais.

A utilização da roçadeira articulada também poderá impactar a fauna local, especialmente pequenos animais que utilizam áreas vegetadas como abrigo. Para reduzir esse risco, recomenda-se que a operação seja precedida de inspeção visual do local, especialmente em áreas com vegetação mais densa, evitando intervenções abruptas e desnecessárias. Sempre que possível, a roçada deverá ser realizada de forma progressiva, permitindo o deslocamento da fauna para áreas adjacentes.

Por outro lado, a aquisição do equipamento também apresenta impactos ambientais positivos, pois permitirá melhor controle da vegetação em margens de estradas, aceiros e áreas públicas, contribuindo para a prevenção de incêndios, melhoria da drenagem, redução de obstruções, conservação de vias e diminuição da necessidade de intervenções emergenciais mais agressivas. Além disso, por se tratar de equipamento novo, espera-se maior eficiência operacional, menor risco de falhas mecânicas, melhor desempenho hidráulico e redução de desperdícios quando comparado a equipamento antigo com elevado custo de manutenção.

Assim, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização da roçadeira hidráulica articulada são controláveis e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento das atividades, operação por servidores treinados, manutenção preventiva do equipamento, correta regulagem da altura de corte, prevenção de vazamentos, preservação de áreas ambientalmente sensíveis e destinação adequada dos resíduos vegetais eventualmente gerados. Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, desde que observadas as boas práticas operacionais e as medidas de controle compatíveis com a finalidade pública do equipamento.

13. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise e identificação dos principais riscos que podem impactar a contratação pretendida, bem como à definição de medidas preventivas e mitigadoras destinadas a assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público, conforme demonstrado abaixo:

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / MITIGAÇÃO
Certame deserto / ausência de propostas	Baixa	Alto	Pesquisa ampla de mercado com no mínimo 3 fornecedores do setor de implementos agrícolas; especificações técnicas baseadas em normas ABNT e NR-12, sem indicação de marcas; divulgação no PNCP e em associações do setor agrícola; verificação prévia da disponibilidade de fornecedores e representantes na região.
Entrega de equipamento com especificações divergentes das contratadas	Média	Alto	Vistoria técnica no ato do recebimento provisório por servidor técnico designado (engenheiro agrônomo, mecânico ou operador qualificado); checklist de conferência de especificações (largura de corte, vazão hidráulica, pressão de trabalho, categoria do engate de três pontos, peso, dimensões); cláusula contratual de substituição ou

📍 Av. dos Imigrantes, nº 1000 - Nova Pádua/RS - CEP: 95275-000 ☎️ (54) **3296.1600**

✉️ novapadua@novapadua.rs.gov.br 🌐 www.novapadua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / MITIGAÇÃO
			correção às expensas do contratado no prazo de até 10 dias úteis.
Incompatibilidade da roçadeira com o trator do Município	Média	Alto	Especificação detalhada no Termo de Referência da marca e do modelo do trator; exigência de declaração formal do fornecedor quanto à compatibilidade; previsão de teste prático de acoplamento e funcionamento no ato do recebimento.
Atraso na entrega do equipamento	Média	Alto	Definição de prazos de entrega no edital e no contrato; cláusula de multa moratória por dia de atraso; exigência de cronograma de fabricação/entrega; reuniões periódicas com o fiscal do contrato; previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento reiterado.
Garantia insuficiente ou ausência de assistência técnica regional	Média	Alto	Exigência de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo; comprovação de rede de assistência técnica autorizada em raio compatível com a localização do Município; cláusula de atendimento técnico em prazo máximo definido; disponibilidade de peças de reposição por período mínimo estabelecido.
Insuficiência orçamentária durante a execução	Baixa	Alto	Verificação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira; emissão de Nota de Reserva antes da abertura do certame; acompanhamento periódico do saldo da dotação pelo setor financeiro; classificação adequada da despesa em elemento de investimento.
Impugnações e recursos ao edital	Baixa	Baixo	Elaboração cuidadosa do edital e Termo de Referência com fundamentação técnica nas normas ABNT e NR-12 pertinentes; observância da jurisprudência do TCE-RS e do TCU; análise prévia pela assessoria jurídica; especificações neutras sem direcionamento a marca ou fornecedor específico.
Falhas estruturais ou de funcionamento durante o uso	Baixa	Alto	Exigência de equipamento novo, sem uso, de primeira linha; cláusula de garantia contratual ampla cobrindo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento; previsão de substituição do equipamento em caso de defeitos reiterados ou irreparáveis; inspeção técnica no recebimento definitivo após período de teste em campo.
Acidentes de trabalho decorrentes do uso do equipamento	Média	Alto	Fornecimento de manual de operação e segurança em português; previsão de treinamento dos operadores pelo fornecedor no ato da entrega; orientação quanto ao uso obrigatório de EPI pelos operadores.
Preço contratado superior ao praticado no mercado	Média	Médio	Pesquisa ampla de preços em fornecedores, fabricantes, Painel de Preços do Governo Federal e atas de registro de preços de outros entes públicos; análise crítica dos preços obtidos com exclusão de valores discrepantes; inclusão de



RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / MITIGAÇÃO
			cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato	Baixa	Médio	Convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação; aplicação das sanções cabíveis ao recusante nos termos da Lei nº 14.133/2021; exigência de garantia da proposta quando cabível; manutenção de cadastro atualizado de empresas fornecedoras de implementos agrícolas.
Fracionamento indevido da contratação	Baixa	Alto	Levantamento global e consolidado das necessidades das secretarias demandantes (Obras, Agricultura, Meio Ambiente) antes da licitação; análise jurídica prévia confirmando a não ocorrência de fracionamento vedado pela Lei nº 14.133/2021; planejamento anual das aquisições de implementos agrícolas.
Especificações técnicas restritivas ou direcionadas a determinada marca	Baixa	Alto	Especificações baseadas em desempenho técnico, dimensões mínimas e máximas, e normas ABNT/NR-12, sem indicação de marcas; admissão de produtos equivalentes ou superiores devidamente comprovados por documentação técnica; análise jurídica prévia quanto à isonomia e competitividade do certame; justificativa técnica fundamentada para cada exigência.
Avárias durante o transporte e entrega	Baixa	Médio	Responsabilidade contratual do fornecedor pelo transporte, carga e descarga do equipamento até o local indicado pela Administração; exigência de embalagem adequada para transporte; vistoria detalhada no ato do recebimento provisório com registro fotográfico; cláusula de substituição ou reparo de avarias identificadas.
Ausência de treinamento operacional aos servidores	Média	Médio	Inclusão no Termo de Referência da obrigatoriedade de treinamento operacional e de manutenção básica aos servidores indicados, sem ônus adicional; entrega de manual técnico e de operação em português; emissão de certificado de participação aos servidores capacitados; previsão de orientação técnica complementar durante o período de garantia.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, com base no levantamento da necessidade administrativa, na análise das alternativas disponíveis e na avaliação comparativa das soluções possíveis, que a aquisição de roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público envolvido.

Restou evidenciado que o Município de Nova Pádua/RS possui demanda recorrente e permanente por serviços de roçada, limpeza e conservação de margens de estradas, aceiros, taludes, áreas públicas, acessos rurais e locais de difícil alcance, sendo necessária a disponibilização de equipamento apto a ampliar a eficiência, a segurança e a autonomia operacional da Administração. A solução proposta atende de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



suficiente e proporcional à necessidade identificada, especialmente considerando a existência de trator compatível na frota municipal e o elevado custo de conserto da roçadeira atualmente existente.

As especificações técnicas do equipamento, as condições de fornecimento, instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento, treinamento dos operadores, garantia e assistência técnica foram definidas de modo objetivo e compatível com as práticas de mercado, permitindo adequada competição entre fornecedores aptos e assegurando que o bem adquirido atenda às necessidades operacionais do Município. Não se verificam óbices técnicos, operacionais ou administrativos que inviabilizem a contratação pretendida.

A aquisição de equipamento novo mostra-se mais vantajosa em comparação à manutenção da roçadeira atualmente existente, cujo reparo apresenta custo elevado e não afasta o risco de novas falhas, paralisações e gastos sucessivos. Além disso, a compra do implemento permitirá maior previsibilidade, continuidade dos serviços públicos, redução da dependência de contratações externas e melhor aproveitamento dos recursos e da estrutura já disponíveis pela Administração Municipal.

Diante de todo o exposto, e com fundamento nos elementos técnicos e justificativas apresentados, declara-se formalmente a viabilidade da contratação pretendida, por mostrar-se necessária, adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Pádua, 11 de maio de 2026.

MAURI JORGE BEDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO